

ADITIVO DE COBERTURA INTERNACIONAL DE SEGURO VIAGEM BRADESCO

Exclusivo para os planos Nacional, Nacional Plus e Premium

1. OBJETIVO

1.1. Os clientes da Bradesco Saúde titulares dos planos que ofereçam acomodação em enfermaria (quarto coletivo) ou quarto individual, nos planos denominados: **Nacional, Nacional Plus e Premium**, residentes e domiciliados no Brasil, quando em viagem no Brasil ou no exterior com duração inferior a 90 (noventa) dias e com distância superior a 100 km da sua residência permanente, contam com a proteção e segurança do Seguro Viagem Bradesco.

1.2. Consideram-se segurados o titular de Apólice de Seguro Saúde e respectivos dependentes incluídos na apólice (independentemente da idade e/ou condições de saúde), observadas as condições descritas no item "Segurados", destas Condições Gerais ou seus aditamentos.

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais do seguro, observando os seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

2. SEGURADORA

2.1 O Seguro Viagem Bradesco é garantido pela Bradesco Vida e Previdência S.A., com sede em Avenida Alphaville, nº 779, CEP: 06472 -900 – Barueri – SP, inscrito no CNPJ no 51.990.695/0001-37, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37, contratada pela **Bradesco Saúde S.A.**, doravante denominada e na condição de SEGURADORA autorizada a operar Seguro de Pessoas no Brasil, conforme exigência da SUSEP, através da Resolução CNSP nº 315/2014, em seu artigo 22, e em vigor desde 26/03/2016, para coberturas do **"Seguro Viagem Bradesco"**.

2.2. O prêmio do Seguro é de inteira responsabilidade da Bradesco Saúde, na qualidade de ESTIPULANTE da apólice contratada junto a Bradesco Vida e Previdência S.A.

3. COBERTURAS E CAPITAIS SEGURADOS DO SEGURO VIAGEM BRADESCO

3.1 Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – Viagem ao Exterior – Garante ao segurado o reembolso, até o limite de R\$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) para os segurados inscritos no plano Nacional e até o limite de R\$285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium, das despesas médicas, hospitalares e odontológicas

devidamente comprovadas pelo segurado, para seu tratamento sob orientação médica, ocasionado por Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda.

3.2. Traslado de Corpo – Garante o reembolso, para os segurados inscritos nos planos Nacional, Nacional Plus e Premium até o limite de R\$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) das despesas com a liberação e transporte do corpo do Segurado do local da ocorrência do evento coberto até o seu domicílio ou local do sepultamento, no Brasil.

3.3. Regresso Sanitário – Garante o reembolso, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os segurados inscritos no plano Nacional, e para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium, até o limite de R\$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), das despesas com o seu traslado de regresso ao local de origem da viagem ou ao seu domicílio informado por ocasião da adesão ao Seguro, caso o Segurado não se encontre em condições de retornar como passageiro regular por motivo de Acidente Pessoal ou enfermidade, ocorridos durante o Período de Cobertura.

3.4. Traslado Médico – Garante o reembolso, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os segurados inscritos no plano Nacional e para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium, até o limite de R\$285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), das despesas com a remoção ou transferência do Segurado até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda.

3.5. Perda de Bagagem – Garante o pagamento de uma Indenização, para os segurados inscritos nos planos Nacional, Nacional Plus e Premium até o limite de R\$200,00 (duzentos reais), caso ocorra a perda, extravio, furto, roubo, dano ou destruição devidamente comprovados da Bagagem do Segurado durante o Período de Cobertura.

3.6. Reembolso de Despesas Farmacêuticas em Viagem – Garante o reembolso, até o limite de R\$500,00 (quinhentos reais) para os segurados inscritos nos planos Nacional, Nacional Plus e Premium, das despesas incorridas com a aquisição, durante o Período de Cobertura, de medicamentos prescritos pelo médico legalmente habilitado e responsável pelo atendimento médico ou odontológico ao Segurado.

3.7. Reembolso de Despesas com Envio de Acompanhante – Garante o reembolso até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), para os segurados inscritos no plano Nacional e para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), das despesas incorridas com o envio de acompanhante indicado pelo Segurado que permanecer internado por mais de 10 (dez) dias no Brasil

ou por mais de 05 (cinco) dias no exterior, em decorrência de evento ocorrido durante o Período de Cobertura, desde que o Segurado já não tenha um acompanhante no local.

3.8. Reembolso de Despesas com Hospedagem após Alta Hospitalar em Viagem – Garante o reembolso, até o limite de R\$1.000,00 (um mil reais), para os segurados inscritos nos planos Nacional, Nacional Plus e Premium, das despesas incorridas com hospedagem após alta hospitalar por motivo de convalescença e indicação do médico assistente do Segurado, durante o Período de Cobertura, excluídas as despesas com alimentação e bebidas.

3.9. A inclusão de menores de 14 (quatorze) anos destina-se somente ao reembolso de despesas, observados os limites de capital segurado contratados.

3.10. Para os fins deste Seguro, só serão garantidas as coberturas para as viagens cujo deslocamento seja igual ou superior a 100 km (cem quilômetros) da residência permanente do Segurado.

3.11. A descrição completa das coberturas mencionadas nesta cláusula, com as garantias por elas oferecidas, respectivos Riscos Cobertos e Riscos Excluídos, além das situações passíveis de perda de direitos estão previstas nas Condições Gerais do Seguro, que se encontram disponíveis no site www.bradescoprevidencia.com.br

4. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO SEGURO

4.1. As coberturas do Seguro Viagem Bradesco somente serão garantidas enquanto estiver em vigor a Apólice de Seguro Viagem Bradesco contratada pela Bradesco Saúde S.A. e desde que o Segurado esteja ativo na apólice de Reembolso de Despesas de Assistência Médico-Hospitalar junto à Bradesco Saúde - Estipulante.

4.2. A Bradesco Saúde poderá rever e modificar, a qualquer momento, as condições de cobertura previstas neste contrato, e até mesmo descontinuar a sua garantia, sem prévio aviso ao Estipulante.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

5.2. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos que incidem sobre Prêmios de Seguros os seguintes tributos de responsabilidade do contribuinte: PIS (0,65%); COFINS (4,00%); IOF

(entre 0% e 7,38%), que serão apurados e recolhidos nos termos da legislação.

5.3. Para mais informações sobre Coberturas, Riscos cobertos e riscos excluídos, consulte as Condições Gerais da Apólice e Contrato de Seguro, disponíveis com o Estipulante, Corretor de Seguros ou diretamente na Seguradora.

Estipulante: BRADESCO SAÚDE S.A., com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, Caju - CEP: 20.931-675 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.118/0001-60 e na ANS sob o nº 057111.

Apólice: nº: 550000029

Corretor: BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguro Viagem Bradesco - Processo SUSEP n. 15414.900006/2016-60

Em caso de dúvidas referentes ao seguro contratado,
entre em contato com o SAC pelo telefone 0800 721 1144.
Demais Canais de Atendimento disponíveis no Portal da Bradesco Saúde
(www.bradescosseguros.com.br)

Este material tem conteúdo meramente explicativo. A descrição completa das coberturas contratadas e garantias por elas oferecidas, respectivos riscos cobertos e excluídos, além das situações passíveis de perda de direitos constam das Condições Gerais do Seguro Viagem Bradesco contratado pela Bradesco Saúde junto à Bradesco Vida e Previdência.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SEGURO VIAGEM BRADESCO

Exclusivo para os planos Nacional, Nacional Plus e Premium

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

1. Além das Coberturas oferecidas através do Seguro Viagem Bradesco, o cliente da Bradesco Saúde descrito na Cláusula 1 das Condições do Seguro Viagem Bradesco, conta, ainda, com os seguintes serviços de assistência:

1.1 No Brasil e no Exterior:

1.1.1. Organização de Remoção Inter Hospitalar – Caso o segurado esteja utilizando uma das assistências médicas previstas no item 3.1 das Condições do Seguro Viagem Bradesco, e que exija remoção inter-hospitalar (“Evento”), a Central de Assistência 24 horas organizará a transferência do segurado para o centro médico-hospitalar mais próximo do hospital onde este está sendo atendido e que tenha condições técnicas e estruturais para o seu atendimento, **até o limite de R\$ 10.000 (dez mil reais) para os segurados inscritos nos planos Nacional nos demais países internacionais e para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium até o limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) quando em viagem por países signatários do Tratado de Schengen e até US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares), nos demais países internacionais.**

Este Serviço está limitado a 01(um) acionamento por viagem.

1.1.2. Organização de Repatriação Sanitária - Caso o Segurado, após ter recebido Alta Hospitalar decorrente dos Serviços previstos no item 3.1 das Condições Gerais do Seguro Viagem Bradesco, não se encontre em condições de retornar ao seu Domicílio como passageiro regular, segundo critérios médicos (“Evento”), a Central de Assistência 24 horas organizará o retorno deste (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Assistência) por meio de transporte adequado. Este Serviço inclui a organização da viagem de retorno ao Domicílio do Usuário, com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: (1) adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária, (2) acompanhamento médico e/ou de enfermeira, e/ou acompanhante previamente autorizado pela Central de Assistência, ambulâncias, e UTI móvel terrestre se necessário, **até o limite de R\$ 10.000 (dez mil reais) para os segurados inscritos nos planos Nacional e para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium até o limite de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares) nos demais países internacionais.**

Esta assistência não abrange a utilização de avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Este Serviço está limitado a 01(um) acionamento por viagem.

1.1.3. Localização e Envio de Bagagem Extraviada - Em caso de extravio de bagagem do Segurado, dentro dos limites da área de responsabilidade da companhia transportadora, a empresa prestadora de serviços prestará a assessoria necessária para a denúncia do fato junto aos responsáveis, as providências de busca, bem como o envio da bagagem até onde se encontre o Segurado ou à sua residência permanente.

Este Serviço será prestado por até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação do PIR (*Property Irregularity Report*) e a 01 (um) acionamento por viagem.

1.1.4. Organização de Envio de Acompanhante - Caso o Segurado tiver necessidade de permanecer **por mais de 10 dias corridos**, em decorrência de Acidente Pessoal ou Doença Súbita e Aguda ("Evento"), por período superior aos dias previstos para este Serviço no plano de Assistência 24 Horas contratado e desde que não tenha acompanhante no local da ocorrência do Evento, a Central de Assistência 24 horas providenciará o transporte, bem como reembolsará as despesas com hospedagem para que um parente ou pessoa indicada pelo Usuário possa acompanhá-lo.

Caso seja necessária a utilização de transporte aéreo, a Central de Assistência 24 horas providenciará uma passagem em Classe Econômica.

Este Serviço está limitado a 01(um) acionamento por viagem.

1.1.5. Garantia de Regresso - Em situações em que o Segurado for obrigado a prorrogar o período de sua ausência em seu domicílio por motivo de Acidente Pessoal ou Doença Súbita e Aguda que exigiram internação hospitalar, ou antecipar o regresso ao seu país de domicílio, em razão de Acidente Pessoal ou Doença Súbita e Aguda do próprio Segurado ("Evento"), a Assistência 24 Horas remarcará a data da passagem destinada ao local de retorno originalmente previsto.

Caso seja necessária a utilização de transporte aéreo, a Central de Assistência 24 horas providenciará uma passagem em Classe Econômica.

Este Serviço está limitado a 01(um) acionamento por viagem.

1.1.6. Organização de Repatriação Funerária - Evento coberto ("Evento"), a Central de Assistência 24 horas providenciará as formalidades administrativas necessárias para a liberação e o traslado do corpo e transporte deste até o Município de Domicílio do segurado no Brasil (ou distância equivalente indicada pelo representante legal do Usuário). As despesas de funeral, sepultamento, cremação, exumação e de cerimônia, assim como os custos adicionais em função do tipo de urna funerária não estão incluídas e correrão por conta da família do segurado ou seu representante. Este serviço somente poderá ser prestado a partir do momento em que o corpo do Usuário falecido se encontrar liberado pelas autoridades policiais e competentes e desde que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial ou judicial que impeça a sua remoção do local do Evento para a cidade de

seu Domicílio, **até o limite de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares) para os segurados inscritos nos planos Nacional, Nacional Plus e Premium.**

Este Serviço está limitado a 01(um) acionamento por viagem.

1.2 EXCLUSIVAMENTE NO EXTERIOR

1.2.1. Organização de Atendimento Médico e Hospitalar por Acidente ou Doenças, incluindo cobertura para Covid-19.

Caso o Segurado encontre-se em situação emergencial, ou seja, em situação crítica, incidental e imprevista, com ocorrência de perigo, em decorrência, exclusivamente, de Acidente Pessoal ou Doença Súbita e Aguda e que exija intervenção médica ou cirúrgica de imediato ("Evento"), a Central de Assistência organizará os serviços médicos, desde que o Segurado tenha solicitado a prévia intermediação da Central de Assistência. Esta assistência não inclui prestação de serviços para acidentes decorrentes da prática de esportes de risco, tais como, mas não limitados à: alpinismo, caça, mergulho, pesca marítima, espeleologia, esqui na neve e aquático, esportes praticados com veículos aéreos, terrestres e aquáticos e seus respectivos treinos preparatórios. Excepcionalmente, nos casos de Acidente Pessoal que ensejar risco potencial de morte, sendo necessário que a assistência seja efetuada dentro de um prazo muito exíguo, que impossibilite o acionamento prévio da Central de Assistência, em que o Segurado recorrer a médicos e serviços não indicados previamente pela Central de Assistência, este poderá solicitar o ressarcimento junto a Seguradora contratada.

Este Serviço será prestado para os segurados inscritos no plano Nacional **até o limite de € 30.000,00 (trinta mil euros)**, quando em viagem por países signatários do Tratado de Schengen; e até US\$ 10.000,00 (dez mil dólares), nos demais países internacionais. Para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium, até o limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), quando em viagem por países signatários do Tratado de Schengen; e até US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares) nos demais países internacionais.

Este serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.2.2. Despesa Odontológica Emergencial - Caso o Segurado encontre-se em situação emergencial, ou seja, em situação crítica, incidental e imprevista, com ocorrência de perigo, em decorrência, exclusivamente, de dor, infecção ou trauma e que exija consulta com um dentista ("Evento"), a Central de **Assistência 24 horas** providenciará o agendamento da consulta.

Este Serviço será prestado até o limite de US\$ 500,00 (quinhentos dólares) (Europa e demais países internacionais), para os segurados inscritos no plano Nacional e para os segurados inscritos nos planos Nacional Plus e Premium até o limite de € 1.000,00 (mil euros) quando em viagem por países signatários do Tratado de Schengen; e até US\$ 1.000,00 (mil dólares), nos demais países internacionais.

Este serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.2.3 Auxílio Pagamento de Fiança - Em caso de exigência de fiança judicial para a concessão de liberdade provisória do Segurado ("Evento"), a Assistência 24 Horas providenciará o adiantamento do valor para o pagamento da fiança.

Este Serviço será prestado somente em viagens internacionais e até o limite de US\$ 1.000,00 (mil dólares) por viagem assistida (países internacionais) para os segurados inscritos no plano Nacional, Nacional Plus e Premium.

1.2.4 Indicação Jurídica - Na hipótese de surgir um problema jurídico inesperado, relativamente a um acidente ocorrido no âmbito da vida pessoal do Segurado, a Assistência 24 Horas encaminhará o Segurado à pelo menos um advogado, se houver no local, a ser contratado, ou diretamente pelo Segurado ou através da *Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S.A.*, se ele assim solicitar, para uma consulta.

A Assistência não se responsabiliza por instruções e/ou solicitação que não tenham sido solicitadas à Central de Assistência ou que tenha sido solicitada diretamente ou indiretamente pelo Segurado ao estabelecimento fornecedor, tais como, antecipação, extensão ou realização do serviço, bem como por qualquer tipo de despesa proveniente das solicitações do Segurado. Este Serviço será prestado até o limite de US\$ 1.000,00 (mil dólares) e **está limitado a 01(um) acionamento por viagem assistida** (países internacionais).

1.2.5. Orientação em caso de perda de documentos - Em caso de extravio (perda, furto ou roubo) de qualquer documento pessoal imprescindível estando o Segurado a mais de 100 km de distância do domicílio ("Evento"), a Central de Assistência 24 horas, sempre que possível, fornecerá informações relativas a como proceder com a polícia local, endereços e telefones de consulados ou embaixadas, indicação do número de telefone para cancelamento de cartões de crédito. Poderá ainda entrar em contato com os familiares, a fim de enviar cópias desses documentos ao Segurado.

2. A descrição completa dos Serviços de Assistência encontra-se disponível no site www.bradescosaude.com.br

3. CONDIÇÕES PARA ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

3.1. A Assistência em Viagem poderá ser acionada, a critério exclusivo do Segurado, mesmo que o evento esteja também abrangido pelas coberturas oferecidas pelo Seguro Viagem Bradesco.

3.2. A Assistência em Viagem será prestada em todas as viagens feitas pelo Segurado

durante o período de vigência, conforme previsto no item “Vigência e Cancelamento”, deste documento, **desde que, na data do evento, ele não esteja afastado de sua residência permanente por período superior a 90 (noventa) dias, em uma mesma viagem.**

3.3. A “**Assistência em Viagem**” não será prestada em caso de situações que venham a ocorrer durante a viagem do Segurado que sejam decorrentes de inobservância de recomendações feitas pelo médico que o assiste habitualmente.

3.4. Os Serviços de Assistência serão prestados de acordo com a infraestrutura do local da ocorrência, consideradas, ainda, as leis e costumes do país ou do local do evento, a natureza do risco e a urgência requerida no atendimento.

3.5. O acionamento dos Serviços de Assistência dar-se-á através de contato telefônico com a Central de Assistência 24 horas, que adotará as providências necessárias para prestação dos serviços previstos no item 1.

3.6. Diante de uma situação que envolva risco de vida, o Segurado, ou seu representante, providenciará remoção de emergência para hospital próximo do local da ocorrência, pelos meios mais apropriados e imediatos e deverá, tão logo possível, contatar a Central de Assistência 24 horas, a fim de prestar informações necessárias.

4. VIGENCIA E CANCELAMENTO DAS ASSISTÊNCIAS

4.1. Os Serviços de Assistência previstos neste documento serão cancelados em caso de rescisão da apólice Seguro Viagem Bradesco ou por decisão da Bradesco Saúde S.A. ou da Bradesco Vida e Previdência S.A. na forma estabelecida nas Condições Gerais do referido seguro, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

4.2. A Bradesco Saúde poderá rever e modificar, a qualquer momento, as condições dos serviços previstos neste contrato, e até mesmo descontinuar a sua garantia, sem prévio aviso ao Estipulante.

A Empresa Prestadora de Serviços contratada pela Bradesco Vida e Previdência não poderá fazer o pagamento de indenizações ao Segurado; somente à Seguradora.

ADITIVO DE COBERTURA NACIONAL DE SEGURO VIAGEM BRADESCO

Exclusivo para o plano “Regional Goiás”

1. OBJETIVO

1.1. Os clientes da Bradesco Saúde titulares dos planos que ofereçam acomodação em enfermaria (quarto coletivo) ou quarto individual, nos planos denominados: **Regional Goiás**, residentes e domiciliados no Brasil, quando em viagem em território nacional com duração inferior a 90 (noventa) dias, com distância superior a 100 km da sua residência permanente e fora da área de abrangência geográfica do plano contratado, contam com a proteção e segurança do Seguro Viagem Bradesco.

1.2. Consideram-se segurados, o titular de Apólice de Seguro Saúde e respectivos dependentes incluídos na apólice (independentemente da idade e/ou condições de saúde), observadas as condições descritas no item “Segurados”, destas Condições Gerais ou seus aditamentos.

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais do seguro, observando os seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

2. SEGURADORA

2.1 O Seguro Viagem Bradesco é garantido pela Bradesco Vida e Previdência S.A., com sede em Avenida Alphaville, nº 779, CEP: 06472 -900 – Barueri – SP, inscrito no CNPJ no 51.990.695/0001-37, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37, contratada pela **Bradesco Saúde S.A.**, doravante denominada e na condição de SEGURADORA autorizada a operar Seguro de Pessoas no Brasil, conforme exigência da SUSEP, através da Resolução CNSP nº 315/2014, em seu artigo 22, e em vigor desde 26/03/2016, para coberturas do **“Seguro Viagem Bradesco”**.

2.2. O prêmio do Seguro é de inteira responsabilidade da Bradesco Saúde, na qualidade de ESTIPULANTE da apólice contratada junto a Bradesco Vida e Previdência S.A.

3. COBERTURAS E CAPITALIS SEGURADOS DO SEGURO VIAGEM BRADESCO

3.1. Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – Viagem Nacional – Garante ao segurado o reembolso, até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para os segurados inscritos no plano Regional Goiás, das despesas médicas, hospitalares e

odontológicas devidamente comprovadas pelo segurado, para seu tratamento sob orientação médica, ocasionado por Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda.

3.2. Traslado de Corpo – Garante o reembolso, para os segurados inscritos no plano Regional Goiás até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) das despesas com a liberação e transporte do corpo do Segurado do local da ocorrência do evento coberto até o seu domicílio ou local do sepultamento, no Brasil.

3.3. Regresso Sanitário – Garante o reembolso, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os segurados inscritos no plano Regional Goiás, das despesas com o seu traslado de regresso ao local de origem da viagem ou ao seu domicílio informado por ocasião da adesão ao Seguro, caso o Segurado não se encontre em condições de retornar como passageiro regular por motivo de Acidente Pessoal ou enfermidade, ocorridos durante o Período de Cobertura.

3.4. Traslado Médico – Garante o reembolso, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os segurados inscritos no plano Regional Goiás, das despesas com a remoção ou transferência do Segurado até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda.

3.5. A inclusão de menores de 14 (quatorze) anos destina-se somente ao reembolso de despesas, observados os limites de capital segurado contratados.

3.6. Para os fins deste Seguro, só serão garantidas as coberturas para as viagens cujo deslocamento seja igual ou superior a 100 km (cem quilômetros) da residência permanente do Segurado e fora da área de abrangência geográfica do plano contratado.

3.7. A descrição completa das coberturas mencionadas nesta cláusula, com as garantias por elas oferecidas, respectivos Riscos Cobertos e Riscos Excluídos, além das situações passíveis de perda de direitos estão previstas nas Condições Gerais do Seguro, que se encontram disponíveis no site www.bradescoprevidencia.com.br

4. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO SEGURO

4.1. As coberturas do Seguro Viagem Bradesco somente serão garantidas enquanto estiver em vigor a Apólice de Seguro Viagem Bradesco contratada pela Bradesco Saúde S.A. e desde que o Segurado esteja ativo na apólice de Reembolso de Despesas de Assistência Médico-Hospitalar junto à Bradesco Saúde – Estipulante.

4.2. A Bradesco Saúde poderá rever e modificar, a qualquer momento, as condições de cobertura previstas neste contrato, e até mesmo descontinuar a sua garantia, sem prévio aviso ao Estipulante.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

5.2. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos que incidem sobre Prêmios de Seguros os seguintes tributos de responsabilidade do contribuinte: PIS (0,65%); COFINS (4,00%); IOF (entre 0% e 7,38%), que serão apurados e recolhidos nos termos da legislação.

5.3. Para mais informações sobre Coberturas, Riscos cobertos e riscos excluídos, consulte as Condições Gerais da Apólice e Contrato de Seguro, disponíveis com o Estipulante, Corretor de Seguros ou diretamente na Seguradora.

Estipulante: BRADESCO SAÚDE S.A., com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, Caju - CEP: 20.931-675 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.118/0001-60 e na ANS sob o nº 057111.

Apólice nº: 550000029

Endosso nº: 202508221611

Corretor: BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguro Viagem Bradesco - Processo SUSEP n. 15414.900006/2016-60

Em caso de dúvidas referentes ao seguro contratado,
entre em contato com o SAC pelo telefone 0800 721 1144.
Demais Canais de Atendimento disponíveis no Portal da Bradesco Saúde
(www.bradescosseguros.com.br)

Este material tem conteúdo meramente explicativo. A descrição completa das coberturas contratadas e garantias por elas oferecidas, respectivos riscos cobertos e excluídos, além das situações passíveis de perda de direitos constam das Condições Gerais do Seguro Viagem Bradesco contratado pela Bradesco Saúde junto à Bradesco Vida e Previdência.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SEGURO VIAGEM BRADESCO

Exclusivo para o plano “Regional Goiás”

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

1. Além das Coberturas oferecidas através do Seguro Viagem Bradesco, o cliente da Bradesco Saúde descrito na Cláusula 1 das Condições do Seguro Viagem Bradesco (exclusivo para o plano Regional Goiás), conta, ainda, com os seguintes serviços de assistência exclusivamente no Brasil:

1.1. Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas

Caso o Segurado encontre-se em situação emergencial, ou seja, em situação crítica, incidental e imprevista, com ocorrência de perigo, em decorrência, exclusivamente, de Acidente Pessoal ou Doença Súbita e Aguda e que exija intervenção médica ou cirúrgica de imediato (“Evento”), a Central de Assistência organizará os serviços médicos, desde que o Segurado tenha solicitado a prévia intermediação da Central de Assistência. Excepcionalmente, nos casos de Acidente Pessoal que ensejar risco potencial de morte, sendo necessário que a assistência seja efetuada dentro de um prazo muito exíguo, que impossibilite o acionamento prévio da Central de Assistência, em que o Segurado recorrer a médicos e serviços não indicados previamente pela Central de Assistência, este poderá solicitar o ressarcimento junto a Seguradora contratada. Esta assistência não inclui prestação de serviços para acidentes decorrentes da prática de esportes de risco, tais como, mas não limitados à: alpinismo, caça, mergulho, pesca marítima, espeleologia, esqui na neve e aquático, esportes praticados com veículos aéreos, terrestres e aquáticos e seus respectivos treinos preparatórios.

Este Serviço será prestado para os segurados inscritos no plano Regional Goiás **até o limite de R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), quando em viagem no Brasil.

Este serviço está limitado a 04 (quatro) utilizações por vigência ano.

1.2. Organização de Remoção Inter Hospitalar – Caso o Segurado esteja utilizando uma das assistências médicas previstas no item 1.1 e que exija remoção inter-hospitalar (“Evento”), em casos onde o hospital no qual o Segurado estiver sendo atendido não oferecer infraestrutura adequada para continuidade do atendimento ou procedimento que se faça necessário, a Central de Assistência 24 horas organizará a transferência do Segurado para o centro médico-hospitalar mais próximo do hospital onde este está sendo atendido e que tenha condições técnicas e estruturais para o seu atendimento, **sem limite de valor para os segurados inscritos no plano Regional Goiás.**

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.3. Organização de Repatriação Sanitária - Caso o Segurado, após ter recebido Alta Hospitalar decorrente dos Serviços previstos no item 1.1 (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas), não se encontre em condições de retornar ao seu Domicílio como passageiro regular, segundo critérios médicos ("Evento"), a Central de Assistência 24 horas organizará o retorno deste (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Assistência) por meio de transporte adequado. Este Serviço inclui a organização da viagem de retorno ao Domicílio do Segurado, com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: (1) adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária, (2) acompanhamento médico e/ou de enfermeira, e/ou acompanhante previamente autorizado pela Central de Assistência, ambulâncias, e UTI móvel terrestre se necessário, **sem limite de valor, para os segurados inscritos no plano Regional Goiás.**

Esta assistência não abrange a utilização de avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.4. Organização de Repatriação Funerária - Em caso de falecimento do Segurado durante a viagem assistida em decorrência de Evento coberto ("Evento"), a Central de Assistência 24 horas providenciará as formalidades administrativas necessárias para a liberação e o traslado do corpo e transporte deste até o Município de Domicílio do Segurado no Brasil (ou distância equivalente indicada pelo representante legal do Segurado). As despesas de funeral, sepultamento, cremação, exumação e de cerimônia, assim como os custos adicionais em função do tipo de urna funerária não estão incluídas e correrão por conta da família do Segurado ou seu representante. Este serviço somente poderá ser prestado a partir do momento em que o corpo do Segurado falecido se encontrar liberado pelas autoridades policiais e competentes e desde que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial ou judicial que impeça a sua remoção do local do Evento para a cidade de seu Domicílio, **sem limite de valor, para os segurados inscritos no plano Regional Goiás.**

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.5. Organização de Envio de Acompanhante - Caso o Segurado tiver necessidade de permanecer hospitalizado **por mais de 10 (dez) dias corridos**, em decorrência de Acidente Pessoal ou Doença Súbita e Aguda ("Evento"), e desde que não tenha acompanhante no local da ocorrência do Evento, a Central de Assistência 24 horas providenciará o transporte, para que um parente ou pessoa indicada pelo Segurado possa acompanhá-lo.

Caso seja necessária a utilização de transporte aéreo, a Central de Assistência 24 horas providenciará uma passagem em Classe Econômica, desde que o Segurado se encontre a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço de partida do Acompanhante, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.6. Garantia de Regresso - A Central de Assistência organizará o regresso do Segurado ao seu município de domicílio, caso o Segurado tenha que postergar seu retorno à cidade de domicílio em decorrência de um dos seguintes motivos: a) falecimento do companheiro de viagem; b) doença que exija hospitalização onde o passageiro não tenha autorização para voltar ao país de origem; c) o Segurado ou companheiro de viagem for confinado em quarentena compulsória; d) perda ou roubo de passaporte ou documentos essenciais para seu retorno ao país de origem; e) estado de convalescença médica solicitado por escrito pela equipe médica responsável; f) recebimento de notificação judicial improrrogável para que o Segurado compareça perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação ocorra durante a Viagem.

Caso seja necessária a utilização de transporte aéreo, a Central de Assistência 24 horas providenciará uma passagem em Classe Econômica, mesmo que o custo da passagem original supere o valor da passagem em classe econômica.

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.7. Organização de Regresso de Familiares - Caso os familiares do Segurado tenham que antecipar seu retorno à cidade de domicílio em decorrência do falecimento do Segurado, a Central de Assistência organizará o retorno antecipado dos familiares, ao seu Município de domicílio.

O Segurado deverá retornar com passagem aérea – classe econômica – sempre que o custo da passagem original superar o valor da passagem em classe econômica.

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem.

1.8. Auxílio em caso de Perda ou Roubo de Documentos e/ou Cartão de Crédito - Em caso de extravio (perda, furto ou roubo) de qualquer documento pessoal imprescindível, cartão de crédito e/ou débito, estando o cliente a mais de 100 km de distância do domicílio ("Evento"), a Central de Assistência 24 horas, sempre que possível, fornecerá informações relativas à como proceder com a polícia local, bem como indicação do número de telefone para cancelamento de cartões de crédito. Poderá ainda entrar em contato com os familiares, a fim de enviar cópias desses documentos ao Segurado.

1.9. Auxílio na Localização de Bagagem - Em caso de extravio de bagagens ("Evento"), a Assistência 24 horas auxiliará o Segurado intermediando o contato com a Cia. Transportadora para monitorar o processo de busca. O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Assistência munido da notificação junto à Cia Aérea (PIR – Property Irregularity Report) obtida antes de deixar o local de desembarque, para que a Assistência 24 horas possa proceder com o monitoramento à localização da bagagem. Caberá ao Segurado informar à Cia Aérea o domicílio transitório (ou definitivo) para que, no caso da Cia. Transportadora localizar a bagagem, esta possa lhe ser entregue.

A Assistência 24 horas não é responsável pela recuperação da bagagem, entrega da mesma

ou por informações desconhecidas fornecidas pelas Cias. Aéreas ou pelo Segurado.

Este Serviço está limitado a 01 (um) acionamento por viagem, e será prestado por até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação do PIR (*Property Irregularity Report*).

2. A descrição completa dos Serviços de Assistência encontra-se disponível no site www.bradescosauade.com.br

3. CONDIÇÕES PARA ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

3.1. A Assistência em Viagem poderá ser acionada, a critério exclusivo do Segurado, mesmo que o evento esteja também abrangido pelas coberturas oferecidas pelo Seguro Viagem Bradesco.

3.2. A Assistência em Viagem será prestada em todas as viagens nacionais feitas pelo Segurado durante o período de vigência, conforme previsto no item “Vigência e Cancelamento”, deste documento, **desde que, na data do evento, ele não esteja afastado de sua residência permanente por período superior a 90 (noventa) dias, em uma mesma viagem.**

3.3. A “Assistência em Viagem” não será prestada em caso de situações que venham a ocorrer durante a viagem do Segurado que sejam decorrentes de inobservância de recomendações feitas pelo médico que o assiste habitualmente.

3.4. Os Serviços de Assistência serão prestados de acordo com a infraestrutura do local da ocorrência, consideradas, ainda, as leis e costumes do local do evento, a natureza do risco e a urgência requerida no atendimento.

3.5. O acionamento dos Serviços de Assistência dar-se-á através de contato telefônico com a Central de Assistência 24 horas, que adotará as providências necessárias para prestação dos serviços previstos no item 1.

3.6. Diante de uma situação que envolva risco de vida, o Segurado, ou seu representante, providenciará remoção de emergência para hospital próximo do local da ocorrência, pelos meios mais apropriados e imediatos e deverá, tão logo possível, contatar a Central de Assistência 24 horas, a fim de prestar informações necessárias.

4. VIGENCIA E CANCELAMENTO DAS ASSISTÊNCIAS

4.1. Os Serviços de Assistência previstos neste documento serão cancelados em caso de rescisão da apólice Seguro Viagem Bradesco ou por decisão da Bradesco Saúde S.A. ou da

Bradesco Vida e Previdência S.A. na forma estabelecida nas Condições Gerais do referido seguro, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

4.2. A Bradesco Saúde poderá rever e modificar, a qualquer momento, as condições dos serviços previstos neste contrato, e até mesmo descontinuar a sua garantia, sem prévio aviso ao Estipulante.

A Empresa Prestadora de Serviços contratada pela Bradesco Vida e Previdência não poderá fazer o pagamento de indenizações ao Segurado; somente à Segurado.